



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 635/PMMA/2.007, DE 21 DE MARÇO DE 2.007.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 627/PMMA/2.007, COM A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica, nos termos da Lei 635/PMMA/2.007, alterada da Lei 627/PMMA/2.007, criando Elemento de Despesas e efetuando a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para cobrir despesas de contrapartida com Convênio nº 090/2006, sabendo que, o prazo de execução terá término em julho de 2007; a dotação irá atender a folha de pagamento por um prazo de 05 (Cinco) meses, a partir de março de 2.007, conforme a distribuição no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/011	27	812	0047	1	016	31.90.11.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Projeto	Manutenção do Núcleo de Esporte e Lazer na Cidade Convênio Ministério do Esporte União	Vencimento e Vantagens Fixas	23.000,00
02/011	27	812	0047	1	016	31.90.13.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Projeto	Manutenção do Núcleo de Esporte e Lazer na Cidade Convênio Ministério do Esporte União	Obrigações Patronais	5.000,00

TOTAL R\$ 28.000,00

Art. 2º. Para a Cobertura do referido Crédito, fica anulada, parcialmente, do Orçamento Vigente, a dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/011	27	812	0047	1	016	33.90.08.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Projeto	Manutenção do Núcleo de Esporte e Lazer na Cidade Convênio Ministério do Esporte União	Outros Benefícios Assistenciais	15.326,64
02/011	27	812	0047	1	016	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Projeto	Manutenção do Núcleo de Esporte e Lazer na Cidade Convênio Ministério do Esporte União	Material de Consumo - Diversos	5.550,00
02/011	27	812	0047	1	016	33.90.36.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Projeto	Manutenção do Núcleo de Esporte e Lazer na Cidade Convênio Ministério do Esporte União	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	750,00
02/011	27	812	0047	1	016	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Projeto	Manutenção do Núcleo de Esporte e Lazer na Cidade Convênio Ministério do Esporte União	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.040,00
02/011	27	122	0047	2	109	33.50.41.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Administração Geral	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMCEL	Contribuições	1.000,00
02/011	27	122	0047	2	109	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Administração Geral	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMCEL	Material de Consumo - Diversos	1.333,36
TOTAL R\$							28.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em Especial, a Lei 627/PMMA/2.007.

Ministro Andreazza/RO, 21 de março de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 21/03/2.007, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.